

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

# RESOLUÇÃO Nº 49/2014/CONSU

Aprova Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da UFS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a importância e a pertinência da implementação do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe - SIBIUFS;

CONSIDERANDO as Emendas apresentadas e trabalhadas nesta Resolução;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **Cons. GILSON RAMBELLI,** ao analisar o processo nº 6919/2014-49;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe de acordo com os Anexos que integram a presente Resolução.
- **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução 11/79/CONSU.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2014

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza PRESIDENTE em exercício



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### RESOLUÇÃO Nº 49/2014/CONSU

#### ANEXO I

# REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

- **Art. 1º** A Biblioteca Central (BICEN), órgão suplementar vinculado diretamente à Vice-Reitoria, é órgão diretor do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe (SIBIUFS).
- Art. 2º O SIBIUFS será composto pela BICEN, bibliotecas dos campi e as que vierem a ser criadas, ficando integradas tecnicamente ao sistema.
- **Art. 3º** O SIBIUFS tem por finalidade desenvolver atividades de coleta, tratamento, armazenamento, recuperação e disseminação da informação, dando apoio aos programas de ensino, pesquisa e extensão, tendo como objetivos:
  - I. estabelecer a política de formação e desenvolvimentos do material bibliográfico e informacional, que dará apoio aos cursos de graduação e pós-graduação;
  - II. coordenar a política de informação e os procedimentos administrativos e técnicos do Sistema de Bibliotecas;
  - III. reunir, organizar, armazenar, preservar, divulgar e manter atualizado o acervo do SIBIUFS;
  - IV. padronizar os serviços técnicos de biblioteconomia e de controle de todo o material bibliográfico adquirido pela Universidade Federal de Sergipe em variados suportes;
  - V. tratar o material informacional de acordo com os métodos e técnicas adotados em biblioteconomia:
  - VI. elaborar os programas de aquisição por compra, doação ou permuta de todo o material informacional;
  - VII. efetuar os registros que permitem assegurar o controle do material informacional;
  - VIII. oferecer serviços bibliográficos e de informação para apoio dos programas de graduação, pósgraduação, pesquisa e extensão;
    - IX. manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais congêneres, visando à ampliação de seus serviços e ao aperfeiçoamento dos seus profissionais;
    - X. integrar-se a sistemas nacionais e internacionais de informação, permitindo o acesso à produção científica internacional e à divulgação da produção gerada pela Universidade;
    - XI. atuar como fiel depositária da produção científica e/ou literária gerada pela UFS.

# CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- **Art. 4º** O SIBIUFS será compreendido pela reunião das bibliotecas existentes nos Campi, tendo sua estrutura administrativa assim definida:
  - I. Da formação:
    - a) Biblioteca Central (BICEN) Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;
    - b) Biblioteca Comunitária (BICOM) Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;
    - c) Biblioteca da Saúde (BISAU) Campus da Saúde Prof. João Cardoso do Nascimento Júnior;
    - d) Biblioteca do Campus de Itabaiana (BICAMPI) Campus Prof. Alberto Carvalho;
    - e) Biblioteca do Campus de Laranjeiras (BICAL) Campus de Laranjeiras;
    - f) Biblioteca do Campus de Lagarto (BILAG) Campus da Saúde Antônio Garcia Filho.
    - g) Biblioteca do Campus de Nossa Senhora da Glória Campus de Nossa Senhora da Glória

- II. Da organização:
- a) Direção do SIBIUFS
- b) Secretaria do SIBIUFS
- c) Conselho Consultivo
- d) Conselho Técnico
- e) Divisões e Chefias
- f) Bibliotecas

## SEÇÃO I DA DIREÇÃO

**Art. 5º** A Direção do SIBIUFS será exercida por um servidor, graduado em Biblioteconomia, do quadro efetivo de pessoal da Universidade, conforme o Art. 6º da Lei Federal nº 4.084, de 30/06/1962, designado pelo Reitor.

**Parágrafo Único:** Nas faltas ou impedimentos do Diretor, responderá pela Direção um substituto indicado pelo Diretor do SIBIUFS e nomeado pelo Reitor dentre as Chefias do Sistema, igualmente respeitadas as condições da Graduação em Biblioteconomia.

#### **Art. 6º** Compete ao Diretor do SIBIUFS:

- I. administrar e representar o Sistema de Bibliotecas;
- II. presidir as reuniões dos Conselhos Consultivo e Técnico;
- III. responder pelo cumprimento do que consta no art. 2º deste Regimento;
- IV. elaborar, juntamente com os chefes das Divisões e com os chefes das bibliotecas do sistema, os instrumentos normativos (Regimento, Regulamento, Procedimentos operacionais e Instrução Normativa) do SIBIUFS;
- V. coordenar todas as atividades definidas como atribuições do SIBIUFS;
- VI. elaborar e encaminhar à Reitoria o plano anual de ação, contendo proposta orçamentária e os projetos específicos dos serviços;
- VII. indicar ao Reitor a designação dos chefes de Divisão;
- VIII. indicar ao Reitor, juntamente com a Direção dos Campi, a designação dos chefes das bibliotecas do sistema;
- IX. gerir recursos financeiros e executar o orçamento destinado às Bibliotecas do Sistema;
- X. propor política de recursos humanos para as bibliotecas do Sistema;
- XI. encaminhar à administração geral da UFS relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Bibliotecas.
- XII. comparecer às reuniões administrativas e às dos colegiados de que for membro.

#### SEÇÃO II DA SECRETARIA DO SIBIUFS

#### Art. 7º Compete à Secretaria do SIBIUFS:

- I. assessorar a Direção e as Divisões no desenvolvimento de suas atividades;
- II. prestar informações sobre expedientes, controlar a tramitação de processos e administrar os serviços de comunicação interna com a universidade;
- III. providenciar o conserto, reparo e manutenção do material permanente;
- IV. efetuar os serviços de reprografia de documentos;
- V. organizar e manter o almoxarifado de material de consumo;
- VI. requisitar o material de consumo e distribuí-lo entre os setores da Direção e das bibliotecas, e,
- VII. desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam determinadas pelo diretor do SIBIUFS.

## SEÇÃO III DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 8º** Cabe ao Conselho Consultivo assessorar a Direção no desenvolvimento das atividades do SIBIUFS, objetivando o atendimento equilibrado de interesses dos órgãos que compõem a Universidade.

- Art. 9º O Conselho Consultivo terá a seguinte constituição:
  - I. Vice-Reitor, como seu presidente;
- II. Diretor do Sistema SIBIUFS;
- III. Chefes de Divisão do SIBIUFS;
- IV. Chefes das bibliotecas do sistema;
- V. Diretores de campi e de Centros de Ensino da UFS;
- VI. 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
- VII. 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP);
- VIII. Diretor do Colégio de Aplicação (CODAP);
  - IX. 01 representante dos discentes, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);
  - X. 03 bibliotecários eleitos por seus pares;
- XI. 01 Docente da Graduação em Biblioteconomia da UFS, eleito por seus pares, e,
- XII. 01 Representante do DEAPE /PROGRAD.
- **Art. 10.** O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente com a maioria absoluta de seus membros, lavrando-se Ata.

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do presidente, o substituirá Diretor do SIBIUFS.

#### Art. 11. Compete ao Conselho Consultivo:

- I. acompanhar a política de aquisição de material bibliográfico e informacional, de acordo com as necessidades de cada área e as prioridades fixadas pela comunidade universitária;
- II. identificar e propor soluções visando à melhoria da qualidade na prestação de serviços de informação da Universidade;
- III. discutir e apresentar proposta de cooperação com os Departamentos e os Núcleos de pósgraduação no desenvolvimento das atividades e serviços do SIBIUFS;
- IV. opinar sobre os recursos destinados à aquisição de material bibliográfico e informacional de acordo com as bibliográfias básicas e complementares dos cursos.
- V. referendar os instrumentos normativos propostos pela Direção do SIBIUFS

## SEÇÃO IV DO CONSELHO TÉCNICO

- **Art. 12.** Cabe ao Conselho Técnico deliberar sobre a elaboração, o desenvolvimento e a supervisão das atividades e serviços do SIBIUFS.
  - Art. 13. O Conselho Técnico terá a seguinte constituição:
    - I. Diretor do SIBIUFS como seu presidente;
  - II. Chefe de Divisão:
  - III. Chefe das bibliotecas do Sistema;
  - IV. 03 bibliotecários eleitos pelos seus pares.
- **Art. 14.** O Conselho Técnico reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, lavrando-se ata.
- § 1º Na falta ou impedimento do presidente, o substituirá o chefe da Divisão de Recursos Informacionais.
- § 2º Após a reunião do Conselho Técnico, deverão ser convocados os bibliotecários para serem informados sobre as decisões deliberadas.

#### **Art. 15.** Compete ao Conselho Técnico:

- I. padronizar as atividades e processos do SIBIUFS;
- II. elaborar medidas que visem à melhoria do atendimento aos usuários;
- III. elaborar diretrizes para funcionamento e manutenção das bibliotecas;
- IV. apreciar processos de compras de materiais permanentes e de equipamentos;

- V. nomear comissões de trabalho de acordos com as demandas;
- VI. definir a política de planejamento referente:
  - a) à infra-estrutura dos edifícios das bibliotecas;
  - b) ao controle e manutenção de patrimônio;
  - c) a manuais, regulamentos e atos normativos;
  - d) à organização do acervo.

#### SEÇÃO V DAS DIVISÕES E CHEFIAS

#### Art. 16. As Divisões do SIBIUFS estão assim constituídas:

- I. Divisão de Desenvolvimento de Coleções (DIDEC);
- II. Divisão de Tecnologia da Informação (DITEC);
- III. Divisão de Processos Técnicos (DIPROT);
- IV. Divisão de Apoio aos Leitores (DIALE).
- **Art. 17.** As chefias do SIBIUFS serão exercidas por servidores, graduados em Biblioteconomia, do quadro efetivo de pessoal da Universidade, conforme o Art. 6º da Lei Federal nº 4.084, de 30/06/1962, designados pelo Reitor.
- **Art. 18.** As chefias do SIBIUFS são funções técnicas diretamente subordinadas à Direção do Sistema.

#### Art. 19. Compete à Divisão de Desenvolvimento de Coleções (DIDEC):

- I. estabelecer a política de desenvolvimento das coleções;
- II. elaborar normas de serviços, visando ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- III. planejar e supervisionar a formação e desenvolvimento do acervo informacional do SIBIUFS:
- IV. propor normas de seleção do material bibliográfico, no que diz respeito tanto à aquisição, quanto ao descarte;
- V. colocar a Direção a par dos recursos gastos e disponíveis;
- VI. realizar o inventário do material bibliográfico;
- VII. relacionar o material bibliográfico a ser descartado e/ou encaminhado à Seção de Conservação, Restauração e Manutenção das Coleções;
- VIII. receber e conferir o material bibliográfico adquirido por compra, doação e permuta;
  - IX. manter contato com a Editora da UFS e com outras fontes de publicação para recebimento e incorporação ao acervo do SIBIUFS;

#### Art. 20. Compete à Divisão de Tecnologia da Informação (DITEC):

- I. estabelecer a política de implantação e acompanhamento dos recursos eletrônicos a serem utilizados no SIBIUFS;
- II. propor a implantação e administrar os *softwares* de sistema de informação para a execução dos serviços operacionais do SIBIUFS;
- III. planejar treinamentos para a operacionalização dos softwares;
- IV. manter atualizados os bancos de dados necessários para o desempenho do sistema de informação em uso;
- V. manter atualizada a base de dados da Biblioteca Digital de Dissertações e Teses (BDTD);
- VI. manter atualizada a base de dados do Repositório Institucional (RIUFS) e outras que vierem a ser desenvolvidas;
- VII. manter, em comum acordo com a Divisão de Processos Técnicos, o catálogo online;
- VIII. propor a implantação, e administrar as tecnologias de informação referentes às ações de permanência, voltadas a pessoas com necessidades especiais;
  - IX. manter atualizado a web site do SIBIUFS.

#### **Art. 21.** Compete à Divisão de Processos Técnicos (DIPROT):

 I. catalogar, classificar e indexar todo o material bibliográfico e informacional adquirido pelo SIBIUFS de acordo com os padrões bibliotecômicos, preparando-os para a inserção no acervo;

- II. preparar o material bibliográfico a ser encaminhado às bibliotecas do SIBIUFS;
- III. prever os recursos necessários à implantação e manutenção dos processos técnicos;
- **Art. 22.** Compete à Divisão de Apoio aos Leitores (DIALE)
  - I. planejar, coordenar e executar os serviços de circulação, empréstimo, referência, periódicos, multimeios e coleções especiais;
- II. propor políticas e campanhas de preservação dos acervos e recursos informacionais;
- III. coordenar e manter serviços e atividades voltados para as pessoas com necessidades especiais (espaço acessibilidade);
- IV. preparar as listas de desbaste e descarte do acervo informacional;
- V. gerenciar a base de dados dos usuários da Universidade migrados para SIBIUFS;
- VI. elaborar estatística de frequência e serviços de atendimento ao usuário;
- VII. realizar a divulgação das coleções e dos serviços oferecidos pela biblioteca, por meio de boletins, catálogos e outros mecanismos de comunicação;
- VIII. prestar serviço de referência.

## SEÇÃO VI DAS BIBLIOTECAS DO SIBIUFS

- Art. 23. As bibliotecas terão a seguinte constituição:
  - I. Chefia
- II. Seção Administrativa;
- III. Seção de Tratamento da Informação;
- IV. Seção de Atendimento aos Usuários.

**Parágrafo Único:** As bibliotecas terão seus serviços definidos em regulamento próprio, em concordância com o regimento do SIBIUFS.

- Art. 24. Compete às chefias das bibliotecas do SIBIUFS
  - I. administrar e representar a biblioteca sob sua responsabilidade;
- II. coordenar todas atividades definidas como atribuições da biblioteca;
- III. supervisionar o pessoal lotado na biblioteca;
- IV. elaborar relatório de serviços e atividades da biblioteca;
- V. zelar pela ordem e eficiência dos trabalhos;
- VI. manter os dados estatísticos da biblioteca atualizados, e,
- VII. participar das reuniões dos Conselhos Consultivo e Técnico.
- § 1º As decisões referentes à administração das bibliotecas devem ser tomadas em conjunto entre o Diretor do SIBIUFS, Diretor do Campus e Chefe da Biblioteca.
- § 2º Compete às chefias do SIBIUFS participar das reuniões administrativas, dos Conselhos e colegiados de que forem membros.
- **Art. 25.** As chefias das Bibliotecas do SIBIUFS são funções tecnicamente subordinadas à Direção do Sistema e administrativamente à:
  - I. BICOM Biblioteca Central;
  - II. BISAU Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Júnior;
  - III. BICAMPI Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana);
  - IV. BICAL Campus de Laranjeiras;
  - V. BILAG Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho (Lagarto);
  - VI. Biblioteca do Campus de Nossa Senhora da Glória Campus de Nossa Senhora da Glória

## CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS

**Art. 26.** O SIBIUFS desenvolve serviços inerentes à formação, organização e execução das atividades técnicas das divisões e das bibliotecas setoriais integrantes do Sistema.

**Parágrafo Único:** Os serviços que compõem às bibliotecas do SIBIUFS serão definidos nos seus regulamentos.

## CAPÍTULO IV DO MATERIAL INFORMACIONAL

- **Art. 27.** O SIBIUFS terá a sua coleção composta por material bibliográfico e informacional em todos os suportes.
- **Art. 28.** O SIBIUFS será responsável pela utilização de dotações orçamentárias para aquisição de material bibliográfico e informacional, inclusive na modalidade assinaturas.
- **Art. 29.** Todo o material bibliográfico e informacional da Universidade Federal de Sergipe adquirido por compra será incorporado ao patrimônio das bibliotecas que compõem o SIBIUFS, com exceção de doação ou permuta que dependerá da avaliação dos chefes das bibliotecas em conformidade com a DIDEC.
- § 1º Todo o material bibliográfico e informacional, independentemente do suporte, adquirido pela Universidade Federal de Sergipe será depositado nas bibliotecas integrantes do SIBIUFS.
- § 2º Todo material informacional recebido por doação e/ou permuta será tecnicamente tratado em cada biblioteca do SIBIUFS em consonância e homogeneidade com a metodologia utilizada no sistema.

#### CAPITULO V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 30.** O SIBIUFS acompanhará e/ou supervisionará a aplicação dos recursos destinados à aquisição de material bibliográfico e informacional com o objetivo de atender às necessidades de ensino, pesquisa e extensão, fixada no Orçamento Geral da Universidade.

#### CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 31.** Ao SIBIUFS é facultado o direito de aplicar multas ou outras sanções nos casos de extravio, atraso na devolução e danos físicos do seu patrimônio por parte dos usuários, de acordo com as Instruções Normativas e Portaria de Regulamentação das taxas aprovadas pelo Conselho Diretor da Universidade.
- **Parágrafo Único:** As normas complementares contidas nos manuais de serviços serão baixadas pelo Diretor do SIBIUFS e aprovadas pelo Conselho Técnico, observada a legislação em vigor na Universidade Federal de Sergipe.
- **Art. 32.** Atendendo à conveniência dos serviços, poderão ser adotados horários especiais de trabalho, respeitando o número de horas estabelecidas em lei.
- **Art. 33.** O Diretor do SIBIUFS e as chefias respondem pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.
  - Art. 34. Cabe aos Chefes de divisão propor programas de treinamento e capacitação de pessoal.
- **Art. 35**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do SIBIUFS, sendo por este submetido ao CONSU, quando escapem à sua competência.
  - Art. 36. O presente Regimento entra em vigor nesta data.

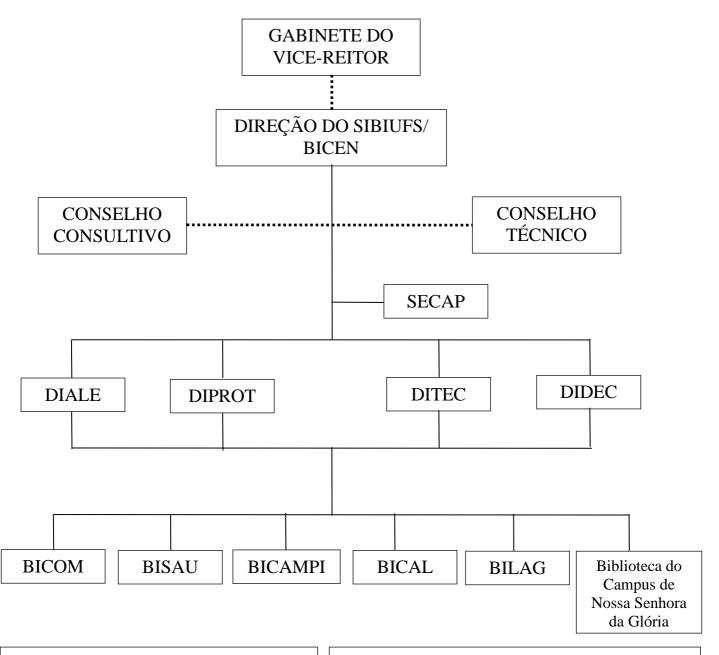
\_\_\_\_



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 49/2014/CONSU

#### ANEXO II: ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS



#### Legenda:

SECAP – Secretaria de Apoio Administrativo

DIALE - Divisão de Apoio ao Leitor

DIPROT – Divisão de Processos Técnicos

DITEC - Divisão de Tecnologia da Informação

DIDEC - Divisão de Desenvolvimento de

Coleções

#### Legenda:

BICOM - Biblioteca Central;

BISAU - Biblioteca Central;

BICAMPI - Campus Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana)

BICAL - Campus de Laranjeiras;

BILAG - Campus da Saúde Antônio Garcia Filho

(Lagarto)

Biblioteca do Campus de Nossa Senhora da Glória